

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

Edital n. 04/2026 – DPESA, de 04 de fevereiro de 2026.

O Coordenador Núcleo de Santo Antônio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01, de 07 de janeiro de 2026, torna público o resultado preliminar, após a da Etapa 2 (entrevista), da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito, na forma abaixo:

1 - RESULTADO PRELIMINAR, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ENTREVISTA):

Classificação	CANDIDATO(A)	N.A.C	N.E.	RESULTADO
01	CAROLAYNE GABRIELLE DA SILVA	84,02	100	92,01
02	RAFAELA CORDEIRO DA SILVA	88,76	85	86,88
03	LÍVIA EVELY BELO SOARES	85,22	85	85,11
04	RHAIRA VITÓRIA DA CUNHA OLIVEIRA	87,00	80	83,50

OBS.1: Os candidatos que faltaram à etapa de entrevista estão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

2. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PRETAS E PARDAS:

Classificação.	CANDIDATO(A)	N.A.C	N.E.	RESULTADO
01	RHAIRA VITÓRIA DA CUNHA OLIVEIRA	87,00	80	83,50

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Poderão ser interpostos recursos em face do resultado no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até as 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional, que poderão ser enviados para o e-mail santoantonio@dpe.rn.def.br.

3.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), expondo as razões recursais de forma sucinta, clara e objetiva.

3.3. O resultado final da Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública.

Santo Antônio/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO

Defensor Público do Estado do RN

Coordenador do Núcleo de Santo Antônio

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-ZQJJILH1E0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-ZQJJILH1E0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

Portaria nº 115/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000018.000006/2026-89;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 2 de fevereiro de 2026, perante a Unidade de Delitos de Organizações Criminosas - UJUDOCrim.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=XCNXRBE36Q-NJB9RAZSGY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNXRBE36Q-NJB9RAZSGY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

Portaria nº 116/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00011000055.000004/2026-43;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuênciā, a Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 3 de fevereiro de 2026, perante a Vara única da Comarca de Santo Antônio. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNXRBE36Q-EKP90L3GV8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNXRBE36Q-EKP90L3GV8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

Portaria nº 121/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000175.000003/2026-32;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula n. 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução e julgamento, designadas para o dia 4 de fevereiro de 2026, perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-NOV6RFEI22-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-NOV6RFEI22-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – DPE/RN (90004/2026-Comprasnet) - SRP
PROCESSO SEI Nº 06410002.003405/2024-10

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 33/2024 - GDPGE, Portaria nº 285/2024 – GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para constituição de ata de registro de preços, com fito na contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de trocadores de fraldas retráteis horizontais de parede, em plástico de engenharia de alta resistência com reforço metálico interno, destinados ao uso nos núcleos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, com abertura da sessão pública no dia 19 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília), local da disputa e Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026

Maria Edna Trindade de Lima
Coordenadoria de Licitações-DPE/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-HTBI05OE6K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-HTBI05OE6K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

PORTEIRA CONJUNTA N.º 001/2026 – GDPGE/CGDPE

Dispõe sobre os feriados e dias não úteis previstos na Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025, e estabelece os dias de ponto facultativo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal n.º 80, de 1994, e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, inseridas no art. 13 da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 1994,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59-A da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025, que define os feriados e dias não úteis para a Defensoria Pública do Estado, disciplina a suspensão de prazos e o regime de plantão, e autoriza o Defensor Público-Geral a antecipar ou postergar, no interesse do serviço, as datas ali previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em razão dos feriados nacionais/estaduais, dos dias não úteis e dos pontos facultativos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar o calendário institucional da Defensoria Pública com o Poder Judiciário do Estado, em consonância com a Portaria Conjunta n.º 02/2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que divulga os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da publicidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração o dever de conferir ampla divulgação aos seus atos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Dispôr sobre os feriados e dias não úteis previstos na Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025, e estabelecer os dias de ponto facultativo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

- I – 16 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval (art. 59-A, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - II – 17 de fevereiro, terça-feira – Carnaval (art. 59-A, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - III – 18 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas (art. 59-A, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - IV – 1º de abril, quarta-feira – Semana Santa (art. 59-A, II, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - V – 2 de abril, quinta-feira – Semana Santa (art. 59-A, II, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - VI – 3 de abril, sexta-feira – Sexta-feira Santa (art. 59-A, II, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - VII – 20 de abril, segunda-feira – ponto facultativo (art. 1º, X, do Decreto Estadual n.º 35.209, de 22 de dezembro de 2025);
 - VIII – 21 de abril, terça-feira – Tiradentes (art. 1º do Decreto Federal n.º 22.647, de 17 de abril de 1933, e art. 59-A, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - IX – 1º de maio, sexta-feira – Dia do Trabalho (art. 1º da Lei Federal n.º 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e art. 59-A, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - X – 4 de junho, quinta-feira – Corpus Christi (art. 59-A, III, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XI – 5 de junho, sexta-feira – ponto facultativo (art. 1º, XIV, do Decreto Estadual n.º 35.209, de 22 de dezembro de 2025);
 - XII – 24 de junho, quarta-feira – São João (art. 59-A, V, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XIII – 29 de junho, segunda-feira – São Pedro (art. 59-A, V, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XIV – 10 de agosto, segunda-feira – antecipação do feriado pelo Dia da Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil (art. 59-A, VI, c/c § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XV – 7 de setembro, segunda-feira – Independência do Brasil (art. 1º da Lei Federal n.º 662, de 6 de abril de 1949, e art. 59-A, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XVI – 12 de outubro, segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida (art. 1º da Lei Federal n.º 6.802, de 30 de junho de 1980, e art. 59-A, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XVII – 30 de outubro, sexta-feira – em razão do Dia do Servidor Público (art. 59-A, VI, c/c § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XVIII – 2 de novembro, segunda-feira – Finados (art. 1º da Lei Federal n.º 662, de 6 de abril de 1949, e art. 59-A, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XIX – 20 de novembro, sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (art. 1º da Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, e art. 59-A, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025);
 - XX – 7 de dezembro, segunda-feira – antecipação do feriado pelo Dia da Justiça (art. 59-A, VI, c/c § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025).
- § 1º. Constitui feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027, na forma do art. 59-A, I, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025.
- § 2º. Não haverá expediente nas unidades da Defensoria Pública sediadas em municípios que possuam lei específica instituindo feriado local, observado o disposto no art. 59-A, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025.
- § 3º. Não correrão os prazos processuais e administrativos durante os feriados previstos nesta Portaria ou quando não houver expediente na unidade em que deva ser praticado o ato, ressalvadas as hipóteses legais em contrário.
- § 4º. Nos feriados, nos dias de ponto facultativo e naqueles em que não houver expediente na Defensoria Pública ou em alguma de seus Núcleos-sedes, a atuação em casos urgentes será assegurada pelo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) na escala de plantão, conforme regulamentação própria.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-ZW3GIPVQZ4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-ZW3GIPVQZ4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA AÇÃO COLETIVA (PROPAC)

PORTEIRA Nº 001/2026-NTC/17'DC

Objeto: Apurar a legalidade da metodologia de cobrança da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pela concessionária COSERN/Neoenergia, incidentes sobre unidades consumidoras com microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica no Rio Grande do Norte.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas e da 17ª Defensoria Pública Civil de Natal, com fundamento no artigo 4º, incisos VIII e XI, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e na Resolução nº 049/2013 do CSDP/DPE;

CONSIDERANDO a função institucional da Defensoria Pública de promover a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos grupos sociais vulneráveis, bem como a legitimidade para a propositura de ação civil pública, conforme o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.347/85 e o artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento de inúmeras reclamações formuladas por consumidores titulares de sistemas de geração distribuída de energia solar, encaminhadas ao Núcleo de Tutela Coletiva, noticiando práticas possivelmente abusivas por parte da concessionária COSERN/Neoenergia, conforme Despacho de Encaminhamento nº 01/2026;

CONSIDERANDO que os relatos dos consumidores são uníssonos em apontar duas irregularidades centrais: a alteração unilateral da base de cálculo da CIP/COSIP, que passou a incidir sobre a energia bruta consumida, desconsiderando a energia injetada na rede pelo consumidor; e a cobrança obscura e não transparente de ICMS, sem a devida especificação da base de cálculo e do fundamento legal, resultando em aumento expressivo e injustificado das faturas;

CONSIDERANDO a inequívoca dimensão coletiva da controvérsia, que afeta milhares de consumidores no Estado do Rio Grande do Norte, justificando a atuação da Defensoria Pública para a tutela de direitos individuais homogêneos e a prevenção de danos em larga escala;

CONSIDERANDO a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor à relação entre a concessionária de serviço público e o usuário final, que impõe o dever de informação clara e adequada (art. 6º, III) e veda a exigência de vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V), configurando a cobrança sem a devida transparência uma prática abusiva;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico anexo a estes autos aponta que a incidência da CIP/COSIP sobre a energia gerada e compensada pelo próprio consumidor desvirtua a finalidade do tributo, que é o custeio do serviço de iluminação pública, violando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que a base de cálculo deve guardar pertinência com o custo do serviço efetivamente prestado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que, no tocante ao ICMS, tanto o Parecer Jurídico quanto o Dossiê "Soluções para práticas abusivas na geração distribuída" fundamentam que o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) possui natureza de empréstimo gratuito (míutuo), não configurando circulação de mercadoria e, portanto, não constituindo fato gerador do imposto, tese esta que vem sendo acolhida por Tribunais de Justiça de outros estados, como Goiás, Mato Grosso e Piauí;

CONSIDERANDO a violação ao princípio da proteção da confiança e da segurança jurídica, uma vez que os consumidores realizariam investimentos de alto valor na instalação dos sistemas fotovoltaicos com base em um cenário regulatório estabelecido, sendo agora surpreendidos por alterações que esvaziam economicamente os benefícios previstos no Marco Legal da Geração Distribuída (Lei nº 14.300/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente Procedimento Preparatório para Ação Coletiva (PROPAC), com a finalidade de: (1) apurar a legalidade da metodologia de cálculo da CIP/COSIP e do ICMS aplicada pela COSERN/Neoenergia aos consumidores com geração distribuída; (2) adotar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para cessar a cobrança reputada ilegal; e (3) buscar o resarcimento, na forma da lei, dos valores indevidamente pagos pelos consumidores lesados.

Art. 2º. Colacione-se aos autos:

I – cópia desta portaria;

II – o Despacho de Encaminhamento nº 01/2026 do Núcleo de Tutela Coletiva;

III – as reclamações dos consumidores que instruem este procedimento;

IV – as faturas, relatório de geração e demais documentos comprobatórios obtidos junto aos consumidores;

Art. 3º. Para fins de instrução e providências preliminares do procedimento:
I – Oficie-se à concessionária COSERN/Neoenergia para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os seguintes esclarecimentos, acompanhados da respectiva documentação comprobatória:

- Informe e comprove o fundamento legal e normativo (lei, decreto, resolução ANEEL, etc.) que autoriza a cobrança da CIP/COSIP sobre o consumo total de energia da unidade consumidora, sem a dedução dos créditos de energia injetados na rede pelo sistema de compensação;
- Apresente a memória de cálculo detalhada, de forma clara e compreensível, utilizada para a apuração do ICMS incidente sobre as faturas dos consumidores com geração distribuída, especificando a base de cálculo e a alíquota aplicadas;
- Esclareça se houve comunicação prévia, individual e detalhada aos consumidores acerca da alteração na metodologia de cobrança, em observância ao dever de informação previsto no Código de Defesa do Consumidor.

II – Oficie-se à Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe qual o fundamento legal para a incidência de ICMS sobre a energia elétrica injetada na rede e posteriormente compensada no âmbito da geração distribuída, esclarecendo se há norma específica que equipare tal operação à circulação de mercadoria.

III – Oficie-se à Prefeitura Municipal de Natal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem cópia da legislação municipal que institui e regulamenta a CIP/COSIP, informando se há previsão expressa para a incidência do tributo sobre a energia gerada e não consumida da rede pública.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, para a devida publicação. Cumpra-se. Após, retornem os autos conclusos para análise.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA
Defensor Público
17º Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-HYVF0A33RO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-HYVF0A33RO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

PORTARIA N° 44/2026 - GDPGE

Instaura Procedimento de Sindicância, nomeia a Comissão Sindicante e estabelece outras providências

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO os fatos relatados nos autos do processo eletrônico nº 000110000073.000092/2025-84, instaurado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública, assim como o despacho emitido por esse órgão no id. 0063938do referido procedimento;

Considerando que a sindicância é instaurada como preliminar de possível procedimento administrativo disciplinar, para a confirmação da irregularidade e indicação do seu autor, ou como fundamento para a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão até 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe o art. 155 da Lei Complementar Estadual 122/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento de sindicância administrativa para apurar, no âmbito desta instituição, eventual falta funcional no âmbito da fiscalização do Contrato Administrativo n.º 44/2025-DPE/RN.

Art. 2º. Designar a Comissão Sindicante a ser composta pelos Servidores Públicos IVANILMA CARLA SILVA, matrícula nº 215.743-8, na condição de presidente, e FRANCISCO HERNANDE DE BORGES SILVA, matrícula nº 123.178-2, e ANDERSON AUGUSTO DA SILVA PRIMO, matrícula nº 215.973-2, na função de membros dessa.

Art. 3º. A Sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da instalação dos trabalhos, nos termos do § 2º do art. 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 e do art. 68 da Resolução nº 136/2016 - CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNXRBE36Q-077AIYP65C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNXRBE36Q-077AIYP65C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

Portaria nº 43/2026-gdpgc

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 72, 73 e 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMANUEL FREITAS CAVALCANTI DA SILVEIRA, CPF nº ***.450.***-** para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-01NDIAGK8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-01NDIAGK8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

Portaria nº 42/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 000110000115.000001/2026-58,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 212/2020-CSDP e o art. 6º da Resolução nº 229/2020-CSDP,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.257-6, para auxiliar junto à Coordenação do Núcleo Especializado de Execução Penal (NUEP), no exercício de 2026, a contar da data da publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-QXHFRZZFDE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-QXHFRZZFDE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

COMUNICADO 001/2026-GDPGE

INFORMA A NÃO REALIZAÇÃO DA 2^a SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

INFORMA que a 2^a Sessão Ordinária do ano de 2026 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a qual estava prevista para ocorrer no dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h00min, não se realizará.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=XCNRB36Q-I4FC0EHTCS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRB36Q-I4FC0EHTCS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

Portaria nº 45/2026 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026, a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2026, às 14h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo SEI nº 000110000072.000003/2026-91. Assunto: Escolha dos(as) Coordenadores(as) de Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2028. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. C O M U N I C A R ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-R31CR4E4YI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-R31CR4E4YI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2026-DPE/RN

Processo Administrativo nº 000110000062.000065/2025-31

Doadora: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, sediada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 730, Cidade Alta, CEP nº 59.012-240, Natal/RN, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública, Alexandre Motta Câmara.

Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos à donatária, dos bens relacionados no Anexo I do Termo de Doação nº 03/2026-DPE/RN (Livro de Ata e de Protocolo), dos quais a DPE/RN é proprietária e legítima possuidora, livres de quaisquer ônus, nos termos do art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalidade: Viabilizar, conforme informações inseridas no Ofício nº 2886/2025/SESAP - GABINETE DO SECRETARIO/SESAP - SECRETARIO-SESAP, o desenvolvimento das atividades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, considerando que o desempenho de suas atividades depende de materiais de expediente básico, estando o estoque atual em nível crítico.

Da Transferência dos bens: A transferência é realizada em caráter definitivo e sem encargos, não se vinculando a contrapartidas de qualquer natureza.

Do valor: O valor total dos bens corresponde à R\$ 1.724,00 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais), consoante disposto no Anexo I do Termo de Doação.

Das vedações: Fica vedada a realização de solenidades cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do presente Termo, conforme disposto no art. 11, inciso III do Ato Normativo nº 01/2024-GDPGE.

Da publicação: O resultado do processo de desfazimento/doação será publicado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Data de assinatura do Termo: 01 de fevereiro de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16088

Defensoria Pública

Natal, 05 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=XCNRBE36Q-8UPH9FS2KU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XCNRBE36Q-8UPH9FS2KU-P2TH9ZW2VI

